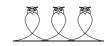


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9

PARECER Nº 113/2017-CEDF

Processo nº 084.000334/2017

Interessado: Rosa Maria Gallegos Neyra

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Rosa Maria Gallegos Neyra, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.400 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rosa Maria Gallegos Neyra, concluídos em 1990, no(a) Institución Educativa Andrea Valdivieso de Melgar, em Arequipa, Distrito de Mariano Melgar, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de maio de 2017.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/5/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal